



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 30 de agosto de 2018, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 20:38 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presentes também o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Carlos Diegas, e os demais auditores Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Marcelo Coelho. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Juliana Bevilacqua. Foi julgado o processo constante da Pauta:

- Processo Nº 10/2018-CD

Objeto	Denúncia
Denunciante	Procuradoria do STJD do Automobilismo
Denunciado	Vicente Amedeo Sfeir
Advogado	Dr. Marcelo Aiquel
Procuradoria	Dr. Roberto Menin
Relator	Dr. Carlos Diegas

Presente ao julgamento, o patrono do Denunciado, Dr. Marcelo Aiquel.

Aberta a audiência, foi questionado à Procuradoria e ao Denunciado quanto às provas a serem produzidas. Tanto a Procuradoria quanto o Denunciado manifestaram-se no sentido de não terem mais provas a produzir além das já juntadas ao autos. Em seguida, o Auditor Relator deu início a leitura do relatório. Ato contínuo, foi realizada a sustentação oral do D. Procurador, pelo tempo regimental, no sentido de que seja Procedente a presente Denúncia, por todo o conjunto probatório contido nos autos. Por conseguinte, iniciou-se a sustentação oral do Patrono do Denunciado, pelo tempo regimental, no sentido de que seja julgada Improcedente a presente Denúncia. A seguir, o Relator deu início a seu voto, no sentido de Conhecer da Denúncia, para, no mérito, julgá-la Procedente para condenar o Denunciado a pena de suspensão de 90 dias cumulada com a pena de multa no valor de R\$ 20.000,00, com pagamento em 10 dias a contar do Trânsito em Julgado. Após os debates, por **UNANIMIDADE, foi Conhecia a Denúncia**, para, no mérito, julga-la **PROCEDENTE** para condenar o Denunciado a pena de suspensão de 90 dias cumulada com a pena de multa no valor de R\$ 20.000,00, com pagamento em 10 dias a contar do Trânsito em Julgado, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Denunciado requereu a disponibilização do Acórdão, bem como manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ


CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br




Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Carlos Diegas, e os demais auditores Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Marcelo Coelho. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella.

DR. RUBENS MEDEIROS
Presidente Interino da Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo



Dr. Kenio Barbosa
Auditor



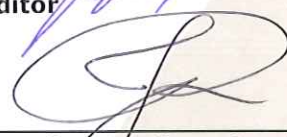
Dr. Carlos Diegas
Auditor Relator



Dr. Leonardo Pampillón
Auditor



Dr. Marcelo Coelho
Auditor



Dr. Pedro Henrique Cacella
Procurador

Advogado - Denunciado



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 30 de agosto de 2018, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 21:00 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presente também o Auditor Vice-Presidente e Relator, Dr. Kenio Barbosa, e os demais auditores Dr. Carlos Diegas, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Marcelo Coelho. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Juliana Bevilacqua. Foi julgado o processo constante da Pauta:

- Processo Nº 11/2018-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Leonardo França de Oliveira Reis (Representante Legal Sr. Leandro Reis)
Recorrido	Comissários Desportivos do Campeonato Sul Americano Rotax Max Challenge South America 2018
Advogado	Dr. Rafael F. C. Braz
Procuradoria	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relator	Dr. Kenio Marcos Ladeira

Presentes ao julgamento, o Representante Legal do Recorrente e seus patronos, Dr. Rafael F. C. Braz e Vancler Souza.

Aberta a audiência, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O primeiro manifestou-se quanto à produção de prova documental e audiovisual, além da oitiva do Representante Legal do Recorrente. Já a D. Procuradoria requereu a produção de prova testemunhal com a oitiva do Comissário Desportivo Sr. Antonio Manoel dos Santos. Em seguida, o Auditor Relator deu início a leitura do relatório. O Auditor Relator colocou em mesa o questionamento quanto a necessidade de intimação do suposto Terceiro Interessado, qual seja o segundo colocado no Campeonato objeto desta demanda. Após os debates, decidiu-se quanto a desnecessidade de intimação do segundo colocado em razão de os fatos aqui demonstrados indicarem que deveria ter sido o segundo colocado a se habilitar nos autos caso assim entendesse conforme disposto neste CBJD. Deu-

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ


CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

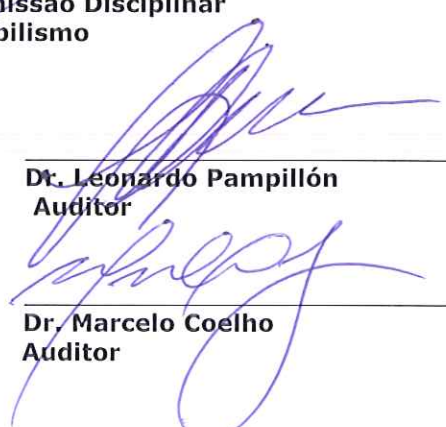
Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br




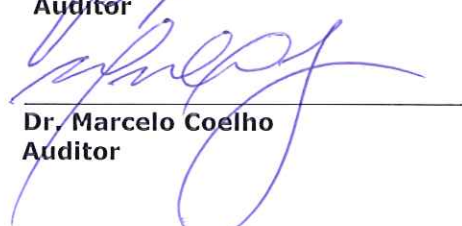
se início à exibição da prova audiovisual. Logo após, foi realizada a sustentação oral do patrono do Recorrente, pelo tempo regimental, requerendo que seja dado provimento ao presente recurso por todos os fatos narrados. Por conseguinte, a Procuradoria manifestou-se no sentido de que seja dado Provimento ao recurso ante a demonstração da prova audiovisual apresentada pelo Recorrente. Findas Às sustentações, o Relator deu início a seu voto, no sentido de Conhecer o Recurso, para, no mérito, dar-lhe Provimento, anulando a penalidade imposta ao Recorrente pelos Comissários Desportivos. Após os debates, por **UNANIMIDADE, foi Conhecido** o Recurso, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão, bem como nmanifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros, o Auditor Vice-Presidente e Relator, Dr. Kenio Barbosa, e os demais auditores Dr. Carlos Diegas, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Marcelo Coelho. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella.

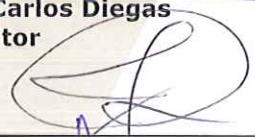

DR. RUBENS MEDEIROS
Presidente Interino da Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo


Dr. Kenio Barbosa
Auditor Relator


Dr. Leonardo Pampillón
Auditor


Dr. Carlos Diegas
Auditor


Dr. Marcelo Coelho
Auditor


Dr. Pedro Henrique Cacella
Procurador


Advogado - Recorrente


Representante Legal - Recorrente

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala:1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294
Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 30 de agosto de 2018, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 18:48 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presente também o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, e os demais Auditores, Dr. Marcelo Coelho, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Carlos Diegas. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Juliana Bevilacqua. Foi julgado o processo constante da Pauta:

- Processo Nº 12/2018-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Enrico Rachid de Lucca (Representante Legal Sr^a Raquel Quelhas Rachid)
Recorrido	Comissários Desportivos do 53º Campeonato Brasileiro de Kart 2018
Advogado	Dr. Rafael F. C. Braz
Procuradoria	Dr. Roberto Menin
Relator	Dr. Marcelo Coelho

Presentes ao julgamento, o Recorrente e seus patronos, Dr. Rafael F. C. Braz e Dr. Vancler Souza. Presente também o Patrono do Terceiro Interessado, o Piloto Gabriel Crepaldi.

Aberta a audiência, foi questionado ao Recorrente, ao Terceiro Interessado e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O primeiro manifestou-se quanto à produção de prova documental, audiovisual, depoimento pessoal do Recorrente, o piloto Enrico Rachid de Lucca, produção de prova testemunhal. O Terceiro Interessado manifestou-se no sentido de produção de prova documental e audiovisual. Já a D. Procuradoria requereu a produção de prova testemunhal com a oitiva do Comissário Desportivo Sr. Antonio Manoel dos Santos. Ato contínuo, o Auditor Relator deu início a leitura do relatório. Logo após, as partes deram início à produção de suas provas documental e audiovisual, iniciando-se pelo Recorrente e seguido do Terceiro Interessado. Ato contínuo, iniciou-se a oitivas das testemunhas, primeiramente a testemunha apresentada pelo Recorrente, o Sr. Rodrigo de Andrade Soares, e após a testemunha da Procuradoria, o Comissário Desportivo Sr. Antonio Manoel. Logo

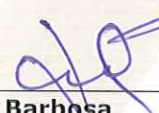
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294
Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



após, foi realizada a sustentação oral do patrono do Recorrente, pelo tempo regimental, requerendo que seja dado provimento ao presente recurso por todos os fatos narrados, por conseguinte, iniciou-se a sustentação oral do patrono do Terceiro Interessado requerendo que seja negado o provimento ao presente recurso. Por conseguinte, iniciou a sustentação oral do D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, pelo tempo regimental, requerendo o não provimento ao recurso em razão de todos os fatos demonstrados nos autos. Findas Às sustentações, o Relator deu início a seu voto, no sentido de Conhecer o Recurso, para, no mérito, dar-lhe Provimento. Após os debates, por **UNANIMIDADE, foi Conhecido** o Recurso, para, no mérito, **DAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente e o Terceiro Interessado requereram a disponibilização do Acórdão, bem como o Terceiro Interessado manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presente também o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, e os demais Auditores, Dr. Marcelo Coelho, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Carlos Diegas. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella.



DR. RUBENS MEDEIROS
Presidente Interino da Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo



Dr. Kenio Barbosa
Auditor



Dr. Marcelo Coelho
Auditor Relator



Dr. Carlos Diegas
Auditor



Dr. Leonardo Pampillón
Auditor



Dr. Pedro Henrique Cacella
Procurador



Advogado - Recorrente



Advogado - Terceiro Interessado

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 30 de agosto de 2018, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 23:17 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presente também o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e os demais Auditores Dr. Marcelo Coelho e Dr. Carlos Diegas. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Juliana Bevilacqua. Foi julgado o processo constante da Pauta:

- Processo Nº 13/2018-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Victor Antônio de Almeida (Representante Legal Sr^a. Vivienne Chrisitine de Almeida Schoma Lourenço)
Recorrido	Comissários Desportivos do 53º Campeonato Brasileiro de Kart 2018
Advogada	Dr^a. Sibeles Cristina Hacbarth Müller
Procuradoria	Dr. Pedro Henrique Cacella
Relator	Dr. Leonardo Pampillón

Presentes ao julgamento, a Patrona do Recorrente Dr^a. Sibeles C. Hacbarth Müller.

Aberta a audiência, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O primeiro manifestou-se quanto à produção de prova audiovisual. Já a D. Procuradoria requereu a produção de prova testemunhal com a oitiva do Comissário Desportivo Sr. Antonio Manoel dos Santos. Em seguida, o Auditor Relator deu início a leitura do relatório. O Auditor Relator colocou sob julgamento de seus pares o adiamento do julgamento, a fim de que seja intimado o Piloto André Nicastro vez que o provimento do presente Recurso afeta diretamente o referido Piloto, suprimindo, inclusive uma instância recursal em caso de descontentamento com o resultado. Após os debates, por **UNANIMIDADE**, foi acolhido o adiamento do julgamento do presente Recurso, para que se proceda a **Intimação do Piloto Andre Nicastro, para manifestar-se nos autos,**

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



caso queira. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presente também o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, o Auditor Relator, Dr. Leonardo Pampillón e os demais Auditores Dr. Marcelo Coelho e Dr. Carlos Diegas. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella.



DR. RUBENS MEDEIROS
Presidente Interino da Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo




Dr. Kenio Barbosa
Auditor




Dr. Leonardo Pampillón
Auditor-Relator



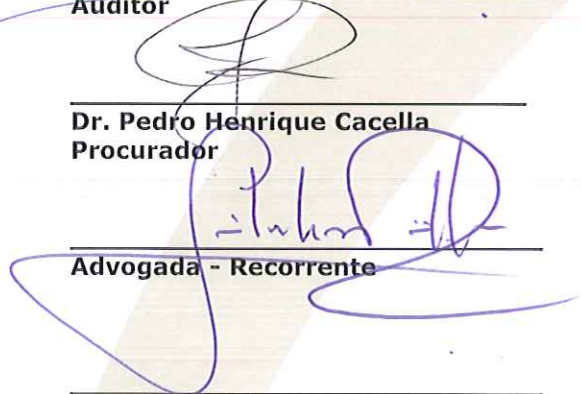
Dr. Carlos Diegas
Auditor



Dr. Marcelo Coelho
Auditor



Dr. Pedro Henrique Cacella
Procurador



Advogada - Recorrente

Recorrente



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 30 de agosto de 2018, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 21:46 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presente também Auditor Vice-Presidente Dr. Kenio Barbosa, e os demais Auditores Dr. Marcelo Coelho, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Carlos Diegas. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Juliana Bevilacqua. Foi julgado o processo constante da Pauta:

- Processo Nº 14/2018-CD

Objeto	Recurso
Recorrente	Paulo Farias Antonio
Recorrido	Comissários Desportivos do 53º Campeonato Brasileiro de Kart 2018
Advogado	Dr. Rafael F. C. Braz
Procuradoria	Dr. Roberto Menin
Relator	Dr. Kenio Ladeira

Presentes ao julgamento, o Recorrente e seus patronos, Dr. Rafael F. C. Braz e Dr. Vancler Souza.

Aberta a audiência, foi questionado ao Recorrente e à Procuradoria quanto às provas a serem produzidas. O primeiro manifestou-se quanto à produção de prova testemunhal, depoimento pessoal do Recorrente, o piloto Paulo Farias Antonio, e produção de provas audiovisual e documental. Já a D. Procuradoria requereu a produção de prova testemunhal com a oitiva da testemunha, o Comissário Desportivo Sr. Antonio Manoel dos Santos. Em seguida, o Auditor Relator deu início a leitura do relatório. Logo após iniciou-se a produção da prova audiovisual trazida pelo Recorrente. Ato contínuo, deu-se início ao depoimento pessoal do Recorrente, seguido da oitiva das testemunhas arroladas, respectivamente, pelo Recorrente, o Sr. Lucas de Siqueira Moreira, e pela D. Procuradoria, o Comissário Desportivo Sr. Antonio Manoel. Em seguida, foi realizada a sustentação oral do patrono do Recorrente, pelo tempo regimental, requerendo que seja dado provimento ao presente recurso por todos

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

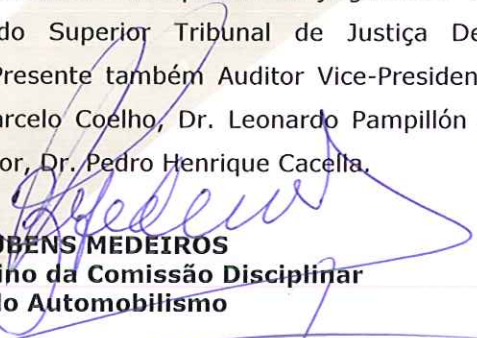
Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ


CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br




os fatos narrados. Por conseguinte, iniciou-se a sustentação oral do D. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella, no sentido de que seja negado provimento ao Recurso ante a presunção de veracidade do Comissário Desportivo e a impossibilidade do Recorrente em desconstituir os fatos narrados originadores de sua punição. Findas às sustentações, o Relator deu início a seu voto, no sentido de Conhecer o Recurso, para, no mérito, dar-lhe Parcial Provimento, excluindo da punição aplicada a penalidade de multa, mantendo-se a decisão dos Comissários Desportivos quanto a desclassificação. Após os debates, por **UNANIMIDADE, foi Conhecido** o Recurso, para, no mérito, **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do Relator. O Patrono do Recorrente requereu a disponibilização do Acórdão, bem como não manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presente também Auditor Vice-Presidente Dr. Kenio Barbosa, e os demais Auditores Dr. Marcelo Coelho, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Carlos Diegas. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella.


DR. RUBENS MEDEIROS
Presidente Interino da Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo


Dr. Leonardo Pampillón
Auditor

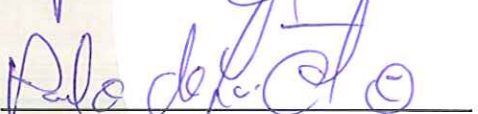

Dr. Kenio Barbosa
Auditor Relator


Dr. Carlos Diegas
Auditor


Dr. Marcelo Coelho
Auditor


Dr. Pedro Henrique Cacella
Procurador


Advogado - Recorrente


Recorrente

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294
Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br



Ata da Sessão da Comissão Disciplinar do STJD realizada em 30 de agosto de 2018, sito à Rua da Glória 290 – 8º andar – Glória – Rio de Janeiro - RJ.

Às 22:41 horas, foi aberta a Sessão pelo Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presente também o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, e os demais Auditores, Dr. Marcelo Coelho, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Carlos Diegas. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella. Secretariando a Sessão, a Sra. Juliana Bevilacqua. Foi julgado o processo constante da Pauta:

- Processo Nº 17/2018-CD

Objeto	Denúncia
Denunciante	Procuradoria do STJD do Automobilismo
Denunciado	Paulo Farias Antonio
Advogado	Dr. Rafael F. C. Braz
Procuradoria	Dr. Roberto Menin
Relator	Dr. Kenio Ladeira

Presente ao julgamento, o Denunciado e seus patronos, Dr. Rafael F. C. Braz e Sr. Vancler Souza.

Aberta a audiência, foi questionado à Procuradoria e ao Denunciado quanto às provas a serem produzidas. A primeira manifestou-se no sentido de não ter mais provas a produzir além das já carreada aos autos. Por sua vez o Denunciado manifestou-se no sentido de não ter mais provas a serem produzidas. Em seguida, o Auditor Relator deu início a leitura do relatório. Deu-se início à sustentação oral do D. Procurador, pelo tempo regimental, requerendo como pedido subsidiário a aplicação do artigo 258 do CBJD, remetendo-se no mais aos fatos narrados na Exordial, sendo dada procedência à presente Denúncia. Por conseguinte, iniciou-se a sustentação oral do Patrono do Denunciado, pelo tempo regimental, no sentido de que seja negado o pedido de aditamento realizado pelo D. Procurador nesta sessão, bem como seja julgada Improcedente a presente Denúncia, nos termos já dispostos

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ


CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294

Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br

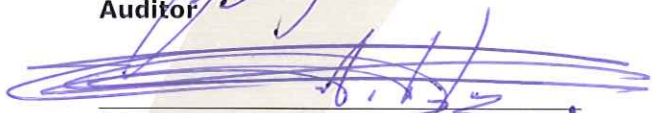


em seus Memoriais de Defesa. A seguir, o Relator deu início a seu voto, no sentido de Conhecer da Denúncia, para, no mérito, julgá-la Improcedente em razão da ocorrência do Bis in Idem. Após os debates, por **MAIORIA, foi Conhecida a Denúncia**, para, no mérito, julgá-la **IMPROCEDENTE**, nos termos do voto do Relator. Voto vencido, o Auditor Presidente, Dr. Rubens Medeiros, que acolheu a presente Denúncia em todos os seus termos, com entendimento de tratar-se de infração disciplinar prevista no CBJD, diferenciando-se, portanto, da penalidade imposta pelos Comissários Desportivos. O Patrono do Denunciado requereu a disponibilização do Acórdão, bem como não manifestou a intenção de Recurso. A D. Procuradoria manifestou a intenção de Recurso. Participaram do julgamento Ilmo. Auditor Presidente da Comissão Disciplinar do Superior Tribunal de Justiça Desportiva do Automobilismo, Dr. Rubens Medeiros. Presente também o Auditor Vice-Presidente, Dr. Kenio Barbosa, e os demais Auditores, Dr. Marcelo Coelho, Dr. Leonardo Pampillón e Dr. Carlos Diegas. Presente, também, o I. Procurador, Dr. Pedro Henrique Cacella.


DR. RUBENS MEDEIROS
Presidente Interino da Comissão Disciplinar
STJD do Automobilismo


Dr. Leonardo Pampillón
Auditor


Dr. Kenio Barbosa
Auditor Relator


Dr. Carlos Diegas
Auditor


Dr. Marcelo Coelho
Auditor


Dr. Pedro Henrique Cacella
Procurador


Advogado - Denunciado


Denunciado

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO AUTOMOBILISMO

Rua Senador Dantas, 76 - Sala: 1.107 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.031-205 - Tel: (55-21) 2283-5294
Site: www.cba.org.br - E-mail: stjdcba@stjdcba.org.br